



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

**EDITAL CODESC Nº 015/2016
CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU/MEC
ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELA UFPB**

1ª Chamada Regular SiSU 2/2016

CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, o [Edital MEC/SiSU nº 60 de 23 de maio de 2016](#) e o [Termo de Adesão SiSU-UFPB 2016](#), torna público os procedimentos **para o cadastramento dos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC 2016 para o preenchimento das vagas remanescentes do SiSU 1º/2016, disponibilizadas para o SiSU 2º/ 2016, referente ao ingresso para o período letivo 2016.2 (Campus I, II ,III e IV).**

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC e o presente Edital SISU/UFPB, bem como verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPB à segunda edição do SiSU 2016 , divulgado no sítio eletrônico da PRG/UFPB (<http://www.prg.ufpb.br>). É imprescindível o comparecimento nos respectivos horários e locais de atendimento na UFPB e a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento.

1.1 Consentir com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

2. Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso de graduação, deverão realizar o cadastramento obrigatório pessoalmente ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

3. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização do cadastramento obrigatório **no prazo estabelecido neste Edital**, perderá o direito à vaga.

4. A UFPB/PRG/CODESC, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o respectivo curso para o cadastramento.

5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na [lei 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, do Portal SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da PRG, no endereço www.prg.ufpb.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2º/2016.

7. A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através da página eletrônica da PRG www.prg.ufpb.br, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao processo seletivo SiSU/2016.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas disponibilizadas pela UFPB por meio do SiSU/2016 de que trata este edital são realizadas pelo MEC, cabendo à UFPB realizar o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.

9. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo SiSU 2º/2016 e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo SiSU/MEC.

10. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU/MEC na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de 06 de junho de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de junho de 2016, conforme Edital Nº 60, DE 23 MAIO DE 2016/ PROCESSO SELETIVO - SEGUNDA EDIÇÃO DE 2016 / SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU.

11. Caso o candidato aprovado já seja aluno da UFPB, com matrícula ativa e se cadastre na UFPB no mesmo curso, turno e *campus* ao qual já está vinculado, a PRG convocará um candidato a mais da lista de espera do processo seletivo SiSU 2º/2016 para ocupar a vaga ociosa deixada pelo novo ingressante, seguindo a ordem de classificação estabelecida pelo processo seletivo SiSU.

12. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFPB constatare tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

DO LOCAL E DATA DO CADASTRAMENTO

1. O cadastramento será realizado no **Hall da Coordenação de Escolaridade da Pró-Reitoria de Graduação - CODESC/PRG – Prédio da Reitoria, Campus I / João Pessoa-PB**, nos dias **13 e 14** de junho de 2016, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, **para todos os cursos**.
2. **Não será realizado o cadastramento do candidato fora dos dias e horários acima estabelecidos.**

DA DOCUMENTAÇÃO

Para a efetivação do cadastramento, o (a) candidato (a), classificado (a) deve:

3. **Comparecer ao local de cadastramento, CODESC – Térreo da Reitoria Campus I, portando o original e a cópia autenticada de cada um dos seguintes documentos:**

4. Para Ampla Concorrência

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
Comprovante de votação na eleição de 2014 ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior.

5. Para Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012

– Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014 ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino

maiores de 18 anos;

- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Anexo I deste Edital).
- h) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Formulário de requerimento para comprovação de renda familiar) (Anexo III deste Edital).

– Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014 ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; (Anexo I deste Edital)
- h) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Formulário de requerimento para comprovação de renda familiar) (Anexo III deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo II deste Edital).

– Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014 ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino

maiores de 18 anos;

f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014 ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, obtidos em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo II deste Edital).

6. Para candidatos com Ações Afirmativas

Candidatos com deficiência (conforme categorias definidas no Decreto nº 3298/1999).

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2014 ou Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei e Título de Eleitor para os que completaram 18 anos, após o pleito eleitoral de 2014;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior;
- g) Laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7. Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o parágrafo 2º do Art.8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

8. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

9. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

10. O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação.

11. O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI) ou CNH emitida por órgão competente e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

12. A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba –UFPB.

Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefone (83) 3216-7892 ou 3216-7087 no horário oficial de atendimento.

João Pessoa, 06 de junho de 2016.

SAPIENTIA AEDIFICAT

ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
Pró-Reitora de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

ANEXO I

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

Para cada membro do núcleo familiar, (Formulário de requerimento para comprovação de renda familiar) colocado no anexo III, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto, ou certidão de nascimento para os menores de 16 anos, além dos documentos listados a seguir:

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques dos três meses anteriores à data de cadastramento definida no presente Edital (março, abril e maio/2016, no mínimo).

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de trabalhador (a) doméstico (a).

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, se solicitado pela CODESC.

Extratos bancários dos três meses anteriores à data de cadastramento definida no presente Edital (março, abril e maio/2016).

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita.

Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso.

Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR), quando for o caso.

Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

Extratos bancários dos três meses anteriores à data de cadastramento definida no presente Edital (março, abril e maio/2016).

Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de março, abril e maio de 2016, ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo IV).

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato do pagamento de benefício dos meses de março, abril e maio de 2016.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

Extratos bancários dos três meses anteriores à data de cadastramento definida no presente Edital (MARÇO, ABRIL e MAIO/2016).

No caso de possuir rendimento de outra atividade, preencher “DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO” (anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Preencher “DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO” (anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório e,

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF e,

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao

candidato ou a membros de sua família, caso não apresente o IRPF 2015 e,

Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada e,

Extratos bancários dos três meses anteriores à data do cadastramento estabelecido pelo presente Edital (março, abril e maio/2016) e,

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO” (ANEXO VIII).

DECORE – Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, (**Resolução CFC nº 1.047/2005**) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar as informações dos meses de março, abril e maio de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucro. O DECORE deverá ser apresentado no caso do candidato não dispor da documentação solicitada nos itens anteriores.

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

Declaração Anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores à data do cadastramento estabelecido pelo presente Edital.

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de março, abril e maio de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros, no caso de não dispor da documentação solicitada nos itens anteriores.

6. PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no link “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

Extratos bancários dos três meses anteriores à data do cadastramento estabelecido pelo presente Edital .

Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.

Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos três últimos meses.

Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos de 2016.

7. PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO “DOLAR”

Formulário específico de “DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA” (ANEXO VII), informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO” (ANEXO VIII).

8. PARA PESSOAS MAIORES DE 16 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA

Preencher “DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA” (ANEXO VII).

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015 contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, entrando no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do seu CPF.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

SAPIENTIA AEDIFICAT



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identidade
nº. _____, **DECLARO**, para o fim específico de atender ao Edital
UFPB/PRG nº 015/2016 – Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados pela
1ª Chamada Regular SiSU 2/UFPB 2016, para ingresso nos períodos letivos 2016.2
(Campus I, II, III e IV), **autodeclaro-me preto, pardo ou indígena**. Declaro, também, estar
ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o
cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e
na conseqüente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no
Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, _____ de _____ de 2016.

SAPIENTIA AEDIFICAT
Assinatura do declarante (reconhecer firma)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta *per capita* deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no anexo I desta Portaria para cada um dos membros do núcleo familiar.

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome:					
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):		
Curso:	Matrícula:	Fase:	R.G.:		
			C.P.F.:		
Endereço estudante (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Ap:
Bairro:	Cidade:			U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:				

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
TOTAL					

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Assinatura do estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, CPF _____, declaro que sou agricultor (a), residente e domiciliado na localidade _____, Município/estado de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras:

Denominação	2014	2015
MILHO: Área plantada em ha Sacos produzidos/ha		
FUMO: Área plantada em ha Kg produzido ha		
TRIGO: Área plantada em ha Sacos produzidos ha		
SOJA: Área plantada em ha Sacos produzidos ha		
LEITE: Nº de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes Kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura (reconhecer firma em cartório)

Obs.: Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado à (rua, avenida, travessa)
_____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____,
estado _____, declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo
atividade de _____ recebendo uma renda mensal média de
R\$ _____, nos meses de março, abril e maio de 2016.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)

Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

(reconhecer firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, estado civil
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº
_____, residente e domiciliado no endereço _____
_____, nº _____, bairro
_____, município/estado de _____

DECLARO
SER ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE, custeando todas as minhas despesas, inclusive de
moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses
ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art.
9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade
de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante
(reconhecer firma em cartório)

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

(reconhecer firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento; **Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
CPF nº _____, RG _____, UF _____, declaro, sob
as penas da Lei, que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, pelo(s) motivo(s)
indicado(s) abaixo:

Assinatura do declarante
(reconhecer firma em cartório)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante
(reconhecer firma em cartório)

Código Penal –

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
(estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,
nº _____,
bairro _____, município/estado _____
declaro **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.**

Assinatura do declarante (reconhecer firma em cartório)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular